



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2020, até o limite máximo de R\$1.188.723,30 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos) correspondendo a 1,00% (um por cento) do orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº4.502 de 19 de dezembro de 2019, para remanejamento de dotações que se tornarem insuficientes durante o referido exercício.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos ora autorizados serão aqueles definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, informados quando da abertura de cada decreto, conforme Art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de outubro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

